



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 010/2017-GP

O Exm.º Sr. **JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA**, Prefeito Municipal de Curuçá/PA, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso VI da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO a programação religiosa da Quaresma no período de 01 de março a 09 de Abril.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a realização de eventos como: Show musical, bandas, apresentações artísticas, trios elétricos, e afins, em praças públicas e ruas da sede, distritos, ou povoados do município de Curuçá/PA no período de 01 de março a 09 de Abril.

Art. 2º. Fica suspensa a emissão de licença para realização de eventos e afins em qualquer órgão governamental cujo sua jurisdição pertença ao município de Curuçá, pelo período de 01 de março a 09 de Abril.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao Primeiro (01ª) dia, do mês de março de 2017.

Jefferson Ferreira de Miranda

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na mesma data, ao Primeiro (01ª) dia, do mês de março de 2017.

Alessandro Miranda de Macêdo Martins
Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 001/17